

ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Rua Getúlio Vargas, 24 – CENTRO – CEP 49170-000 – FONE: 31281-1055

CNPJ 32.894.321/0001-73 – LARANJEIRAS -SERGIPE email: cmlaranjeiras@infonet.com.br

GABINETE DO VEREADOR WAGNER DE CARVALHO CASTRO

PREJETO DE LEI NºO40/2022

amara Municipal de Laranjeiras Ve	reador Wagner de Carvalho Castro
1.6 BIDO EM: 32 / 520 22	
11:04 Hs / Protocolo nº 54/20 22	
tor: <u>Probable</u>	
	CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO, NO ÂMBITO
Responsável	DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1°. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras, a Escola do Legislativo, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

- Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Laranjeiras:
- I Oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Laranjeiras suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;
- II Promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;
- III Oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;
- IV Qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;
- V Desenvolver ações de educação para a cidadania, visando à aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Rua Getúlio Vargas, 24 – CENTRO – CEP 49170-000 – FONE: 31281-1055

CNPJ 32.894.321/0001-73 – LARANJEIRAS -SERGIPE email: cmlaranjeiras@infonet.com.br

realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - Desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII- Estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - Planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - Integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós- acadêmica;

X - Manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

- XI Ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;
- XII Desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Laranjeiras.
- XIII Manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Rua Getúlio Vargas, 24 – CENTRO – CEP 49170-000 – FONE: 31281-1055

CNPJ 32.894.321/0001-73 – LARANJEIRAS -SERGIPE email: cmlaranjeiras@infonet.com.br

XIV - Informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV - Desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas:

XVI - Desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação

Organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVII - Desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XVIII - Promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Laranjeiras.

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Laranjeiras tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidência;

II – Direção;

III – Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV - Conselho Geral;

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Rua Getúlio Vargas, 24 – CENTRO – CEP 49170-000 – FONE: 31281-1055 CNPJ 32.894.321/0001-73 – LARANJEIRAS -SERGIPE email: cmlaranjeiras@infonet.com.br

- I Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;
- II Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;
- III Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo
 Presidente;
- IV Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor Jurídico; pelo Diretor Administrativo, pelo Assessor Legislativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo.
- § 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo Laranjeiras será executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas ABEL.
- Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.
- Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Laranjeiras.
- Art. 7º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Laranjeiras integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado de Laranjeiras.
- Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.
- Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjeiras, 12 de Maio de 2022.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Rua Getúlio Vargas, 24 – CENTRO – CEP 49170-000 – FONE: 31281-1055

CNPJ 32.894.321/0001-73 – LARANJEIRAS -SERGIPE email: cmlaranjeiras@infonet.com.br

JUSTIFICATIVA:

O projeto de resolução ora apresentado dispensaria qualquer justificativa devido à importância de que se reveste para o aumento da qualidade e aperfeiçoamento dos trabalhos parlamentares desenvolvidos nesta Casa de Leis.

No entanto, cabe ressaltar que a Escola do Legislativo aproximará o cidadão das atividades parlamentares e administrativas do setor público, principalmente a classe estudantil, que tem demonstrado amplo interesse em conhecer de perto os trabalhos desenvolvidos pelos vereadores, bem como todo o funcionamento dos poderes Legislativo e Executivo.

Ademais, estamos certos de que, com a aprovação deste projeto, mais um passo é dado em favor da renovação do Poder Legislativo Laranjeiras, possibilitando o surgimento de ideias inovadoras decorrentes da aproximação da sociedade ao poder público, que será, sem dúvida, ampliada por meio dos encontros e debates na Escola do Legislativo.

O intercâmbio com diversos governos municipais e estaduais, com as instituições regulares de ensino possibilitará o debate salutar, onde doutrinas e opiniões serão confrontadas, possibilitando a assimilação das melhores propostas e exposição da excelência do trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal. Vale lembrar a bem sucedida experiência de outras câmaras municipais e, principalmente da Escola da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, onde funciona estrutura semelhante, com resultados extremamente positivos.

